A URGENTE EFETIVIDADE DO CÓDIGO FLORESTAL



FÁBIO DE SALLES MEIRELLES

Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo (FAESP)

APÓS NOVE anos da aprovação da Lei nº 12.651/12, conhecida como Código Florestal, pouco se fez de concreto para a sua real aplicação no campo. Apesar das suas inovações e avanços, a matéria foi objeto de calorosas discussões no processo de votação e aprovação no Congresso Nacional e de judicialização. O posicionamento final coube ao Supremo Tribunal Federal (STF), que julgou constitucional a maioria dos seus dispositivos.

Os estados receberam a competência de criar os Programas de Regularização Ambiental (PRAs), para que fossem consideradas as peculiaridades regionais. Alguns conseguiram elaborar a legislação e, aos poucos, avançam na regularização de propriedades rurais em seus territórios. Porém, muitos estão estagnados na elaboração da lei, na sua regulamentação, na implantação de *software* ou mesmo na capacitação de profissionais que farão a análise dos Cadastros Ambientais Rurais (CARs).

O governo brasileiro, especialmente o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), preocupado com a situação da necessidade de regularização ambiental, para que seja possível trabalhar outras iniciativas no agro, busca apoiar propostas para a criação de um PRA federal. Este auxiliaria os estados que não conseguiram a aprovação da respectiva legislação.

Como podemos constatar, o cenário é preocupante, pois precisamos avançar em novas agendas. Em 22 de abril último, o Brasil participou da reunião da Conferência da Terra (Earth Summit), manifestando a sua intenção em reduzir a emissão de gases do efeito estufa em 50% até 2030, assim como neutralizar as emissões até 2050.

No final do ano, o País participará da 26ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP-26/UNFCCC, nas siglas em inglês), programada para ser realizada em Glasgow, na Escócia, de 1º a 12 de novembro. Esse é o fórum adequado para debater as mudanças climáticas.

Precisaremos demonstrar as iniciativas tomadas para contribuir com as discussões. Existe uma grande expectativa para avançarmos no quadro regulatório sobre o mercado de carbono. O Brasil tem um real interesse no avanço do tema, pois pode tornar-se uma excelente fonte de recursos e investimentos nas áreas florestal, industrial, de energia e de manejo de recursos.

Atualmente, há mais de sessenta mecanismos de precificação do carbono, sendo o valor médio global de US$ 2,00 por tonelada. Existe a expectativa de aumentar esse valor para US$ 75,00 até 2030 no contexto da redução de emissões, conforme estabelecido no Acordo de Paris. Além disso, é necessário que fortaleçamos o reconhecimento do caráter econômico das atividades de conservação, por meio dos mecanismos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).

O Brasil precisa avançar na agenda ambiental. Há diversas áreas a serem desenvolvidas, mas, para que isso aconteça, é preciso parar de se rediscutir assuntos já decididos pelo poder Judiciário. É hora de seguir em frente, conferindo efetividade ao Código Florestal e a todos os mecanismos inseridos na sua rigorosa estrutura. Desta forma, conseguiremos promover a regularização de todas as propriedades rurais, combater o desmatamento ilegal, estimular novos sistemas de produção sustentáveis e levar segurança jurídica à agropecuária brasileira. ■